



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 670/2018

DATA: Em 18 de setembro de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.083.036,69 (um milhão, oitenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)** mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – Departamento de Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.1002.2.066 – Manter o Departamento de Meio Ambiente
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR:	83.036,69 (oitenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSO	799 – Transf. Conv. Instituto Ambiental Paraná IAP Revitalização Pq. Ambiental
VALOR:	1.000.000,00 (um milhão de reais)

TOTAL..... R\$ 1.083.036,69

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

I) o Excesso de Arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificado, em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

- Convênio nº 08/2018-IAP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que tem por objetivo a execução do Projeto de Revitalização do Parque Ambiental da



Prainha, Conta de Receita 2.4.2.8.10.61.01.00 - Transf. Conv. Instituto Ambiental Paraná IAP Revitalização Pq. Ambiental da Prainha – Fonte de Recursos 799 - Transf. Conv. Instituto Ambiental Paraná IAP Revitalização Pq. Ambiental;

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.000.000,00

II) anulações parcial das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:	09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0901.2.056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR:	83.036,69 (oitenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO.....R\$83.036,69
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 1.083.036,69

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 625/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2018.

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário